



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

RUA JOSÉ RESENDE N° 26 - CEP 35.490-000 - MINAS GERAIS

APROVADA EM
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

26/04/1995 [Signature]

APROVADA EM 2.a
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

27/04/1995 [Signature]

Projeto de Lei de nº 1131 - 95

Dá nova denominação a logradouro público e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar Rua BALTAZAR GONÇALVES NASCENTE a atual Rua da Barreira que começa na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha e passando pelas Ruas Dercídio Gonçalves da Silva e Antônio Sátiro de Oliveira vai até o começo da Rua José dos Santos na Zona Urbana desta cidade.

Parágrafo Único- Esta modificação objetiva homenagear um exemplar pai de família, doando inclusive uma parte de seu terreno para abertura da Rua da Barreira.

Art. 2º- As placas comemorativas ao ato serão colocadas oportunamente.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 24-Abril-1.995

Pedro Cardoso da Silva
Autor do Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

RUA JOAQUIM RESENDE M 18 - MINAS GERAIS - 360-000-9800 - CEDE 28





CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

RUA JOSÉ RESENDE Nº 26 - CEP 35.490-000 - MINAS GERAIS

Projeto de Lei de nº 1.131 / 95

Dá nova denominação a logradouro público e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar Rua A BALTAZAR GONÇALVES NASCENTE a atual Rua da Barreira que começa na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha e passando pelas Ruas Dercídio Gonçalves da Silva e Antônio Sátiro de Oliveira vai até o começo da Rua José dos Santos na Zona Urbana desta cidade.

Parágrafo Único- Esta modificação objetiva homenagear um exemplar pai de família, doando inclusive uma parte de seu terreno para abertura da Rua da Barreira.

Art. 2º- As placas comemorativas ao ato serão colocadas oportunamente.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 24-Abril-1.995

APROVADA EM 2.ª
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
26/04/1995 [Signature]

Pedro Cardoso da Silva
Autor do Projeto de Lei

APROVADA EM 1.ª
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
26/04/1995 [Signature]